

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 015809/24-00.237 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de sacolas para acondicionamento dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

ITEM	OBJETO	Unidade	QUANT.	EMPRESAS						MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	Limite para saneamento		
				CROSS (4015288)	CURINGA (4015293)	MINAS GRÁFICA (4015294)	SUPER GRÁFICA (4015307)	COPATT (4017617)	SCRINIM COM. EMBALAGENS LTDA (4017618)									MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coefficiente de Variação (CV)
1	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de sacolas, com as seguintes especificações técnicas: (Formato horizontal (paisagem), medindo 36 cm de comprimento x 27 cm de altura e 8,5 cm de largura; em papel offset 210 gr/m² (ou semelhante), a partir de fontes de manejo sustentável, plastificado, com brilho; Impressão colorida; - 2 (duas) alças de gorgurão medindo 50 cm x 2 cm fixadas por ilhós, com capacidade de sustentação de 3kg e com arte fornecida pela SOMJM).	Unidade	350	29,90	28,80	18,95	30,00	20,80	13,80	18,95	6.632,50	28,80	10.080,00	25,69	8.991,50	23,71	6,83	16,88	30,54	28,80%
VALOR TOTAL											6.632,50		10.080,00	8.991,50						

OBSERVAÇÕES:

- 1- Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP] foram desconsiderados.
- 2- Para a presente contratação, não obteve preços de internet nem preços públicos em razão da especificidade do objeto.
- 3- Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO e considerando o valor da contratação realizada no ano de 2023, por meio do Contrato Nº 53/2023 (3538297), para o mesmo objeto desta contratação, sugere-se o uso do **MENOR VALOR** como valor de referência para o processo licitatório.
- 4- Quanto à exigência do inciso VIII, Art. 3º, do Ato Normativo nº 704 (3564814), destaca-se que a escolha dos fornecedores consultados deu-se por meio de três fontes: a primeira, por meio de pesquisa de empresas que apresentaram propostas em cotação de processos anteriores, segunda, por meio de pesquisa na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) que permite a consulta de outras contratações realizadas pela Administração Pública para objetos similares, e terceiro por meio de pesquisa no google de empresas prestadoras do serviço.

¹ – Fonte: Ebook “Formação de preços nas contratações públicas”, 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.